



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Estado do Espírito Santo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS**, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro - São Mateus – ES, realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 48, I da LC nº 123/2014**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, conforme **Processo nº 003.175/2018**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria nº 190/2017** de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitacoes-e**", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações do Município de São Mateus, situado na Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES, no horário das 08hs às 18hs, e nos seguintes endereços: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

#### 1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das propostas</b>	<b>Dia 13/07/2018</b>
<b>Limite para acolhimento das propostas</b>	<b>Às 08:45 horas do dia 26/07/2018</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>Às 09:00 horas do dia 26/07/2018</b>
<b>Início da sessão de disputa de preços</b>	<b>Às 09:00 horas do dia 26/07/2018</b>

1.5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

#### 2. DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, com entrega PARCELADA, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme itens devidamente relacionados no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

#### 3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08010 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000  
E-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br)



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

244 – Assistência Comunitária  
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social  
2.039 – Implantação, Reforma e Manutenção do Programa Bolsa Família e IGD/IGD-M  
33903000000 – Material de Consumo  
13010000 – Recursos do FNAS  
0086 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social  
2.175 – Repasse Financeiro para Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PAC I e II)  
33903000000 – Material de Consumo  
13990000 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social  
0093 – Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social  
2.038 – Aquisição de Terrenos, Construção, Aparelhamento e Manutenção do CREAS  
33903000000 – Material de Consumo  
13990000 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social  
0082 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social  
2.226 – Manutenção dos Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos  
33903000000 – Material de Consumo  
13010000 – Recursos do FNAS  
0096 - Ficha

#### **5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

#### **6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.**

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

#### **7. REFERÊNCIA DE TEMPO.**

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.1.1 - **A participação será AMPLA para o Item 01 e para os Itens 02, 03 e 04 poderão participar EXCLUSIVAMENTE micro empresa e/ou empresa de pequeno porte**, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

8.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial.

8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração;

8.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3 - estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e

8.2.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.4 - Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

## 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 - abrir as propostas de preços;

9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 - declarar o vencedor;

9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10 - elaborar a ata da sessão;

9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção “Acesso Identificado”.

11.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## 12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso II, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

12.1.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.1.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.1.4 - A proposta de preços previstas no Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo sítio [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) e, quando for o caso, seus anexos. (Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.5 – A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado marca, modelo, preços unitários e totais do material, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.6 - Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.7 - A proposta de Preços, da licitante vencedora do item, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada imediatamente, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

12.1.8 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

**a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

**b) Prazo de entrega dos materiais: 05 (cinco) dias corridos, após emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência Social;**

**c) Preço unitário e total do Item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;**

**d) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor total dos materiais objeto desta Licitação.**

**e) Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**f) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;**

**g) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;**

**h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.**

12.1.9 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

### 13. ABERTURA

13.1 - A partir do horário previsto no subitem 1.4, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

13.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante do lance de menor valor deverá enviar **no prazo máximo de 48 horas**, as declarações e os documentos exigidos para habilitação, contidas nos **ANEXOS** deste Edital.

13.9.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, e em sua parte externa e frontal deverá conter, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ENDEREÇO: AV. JONES DOS SANTOS NEVES, Nº 70 – CENTRO**  
**CEP.: 29.930-900 – SÃO MATEUS - ES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 - FMAS**

13.10 - A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

13.11- O proponente deverá indicar na proposta, as especificações completas e demais exigências para os materiais constantes no anexo I.

13.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### **14. DO LANCE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor POR ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

14.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com seu detentor.

14.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo III deste Edital.

14.3.1 – O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) dias úteis**, via correio, via e-mail ou pessoalmente, a documentação de Habilitação constante do Anexo III deste Edital juntamente com a Proposta final, nos moldes por este Edital e Anexos, e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira, no seguinte endereço: **Av. Jones dos Santos Neves, n° 70, Centro – CEP.: 29.930-000 São Mateus/ES. No caso da empresa enviar os documentos via e-mail, deverá enviar os originais ou cópias autenticadas até o ato de ASSINATURA DO CONTRATO.**

14.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos ou ofertarem preços superfaturados ou manifestadamente inexeqüíveis.

14.6 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

14.7 – O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

14.7.1 – Os lances formulados deverão indicar **PREÇO POR ITEM.**

14.7.2 – O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico: Descrição resumida do objeto ofertado, nome comercial, marca fabricante, país de origem, e informação de que atende na íntegra as especificações mínimas do Anexo II do Edital.

14.8 – Obedecidos os critérios definidos para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

### 15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 – Ao final da disputa de cada item, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestamente sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memórias no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br). Os interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

15.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e encaminhados para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, localizado à **Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus – ES, CEP.: 29.930-900** em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

#### 16 - DOS RECURSOS

16.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br)., ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

16.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceita-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

16.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, situada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES.

#### 17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A adjudicatária obrigar-se-á:

18.1 – Entregar o material solicitado, estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e previstos neste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela inadequada execução, quando constatada no recebimento, existirem desacordos com as referidas especificações.





## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

#### 19 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

19.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido de forma PARCELADA, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;

19.2 Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus, situada na Avenida Coronel Mateus Cunha, nº 327 - Sernamby – São Mateus – ES, telefax: (27) 3763-1565;

19.3 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pela Gestora do Contrato, da seguinte forma:

- Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- Definitivamente, no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis, depois de concluída a verificação da qualidade e quantidade.

19.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

#### 20. DAS SANÇÕES

20.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

20.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

20.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.4 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

20.5 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

20.6 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

20.7 Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

20.8 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

20.9 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

20.10 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

20.11 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

20.12 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

20.13 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

20.14 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

## 21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

21.1 - Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo sempre como meta o preço de menor oferta obtida no pregão.

21.2 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

21.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a Administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.

21.4 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND e CND Trabalhista.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

21.5 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

21.6 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **22 – DO PAGAMENTO**

22.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da certificação/aceitação dos materiais, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos produtos;

22.1.1 – A Nota Fiscal apresentada deverá constar o número e a Modalidade de Licitação;

22.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o MUNICÍPIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.2.1 - Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Município;

22.3 – É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

22.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, de cópias, das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS e CNDs Municipal, Estadual e Federal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

22.5 – Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

22.6 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

#### **23 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

23.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

#### **24 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

24.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.6 – Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 12h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

24.7 – O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

24.8 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

24.9 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Exigências para habilitação;
- Anexo IV – Declaração de superveniência;
- Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- Anexo VI – Dados do Representante
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 12 de JULHO de 2018.

**RENATA ZANETE**  
Pregoeira Oficial – PMSM/FMAS



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Estado do Espírito Santo

Processo nº. 003.175/2018  
Pregão Eletrônico nº 005/2018  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Escritório, na Modalidade Pregão Eletrônico.

### 2 - OBJETIVO

2.1 Os Produtos descritos serão utilizados para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. O fornecimento será de Forma Parcelada, por um período **de 12 (doze) meses**.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Essa aquisição faz-se necessária tendo em vista a necessidade da Secretaria de Assistência Social em adquirir Material de Escritório para Suprir prontamente às necessidades dos serviços sócios assistenciais, para que os mesmos possam desenvolver de forma contínua e determinada às atividades vinculadas a Secretaria.

3.2 Os serviços da assistência social possuem caráter preventivo e promocional através da Proteção social básica, compreendida pelos Centros de referencia da assistência social – CRAS's, Centro de convivência do idoso, e Central de cadastro único para programas sociais, onde trabalham diretamente com atendimento diário ao público, ofertando atividades individualizadas e em grupo.

3.3 No que tange à Proteção social especial, compreendida pelo CREAS - Centro de Referencia especializado da assistência social, Conselho Tutelar, e Unidade de Acolhimento, que possui caráter também preventivo, lidando diretamente com usuários em situação de risco, oferece atendimento individualizado e em grupos, através da participação dos usuários acompanhados.  
atender aos Projetos.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

Item	Unid.	Descrição	Quant.
01	Cx	Apontador De Plástico Para Lápis Com Depósito Removível. Caixa com 24 Unidades.	30
02	UNID	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n.º 3, cor preta, medidas aproximadas: comprimento 11 cm, largura 6,5 cm.	10
03	UNID	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n.º 3, cor azul, medidas aproximadas: comprimento 11 cm, largura 6,5 cm.	10
04	UNID	Bloco de papel auto-adesivo, tipo post-it, com 100 folhas, cor amarela, medindo 76x102mm	250
05	PCT	Bloco de papel auto-adesivo, tipo post-it, pacote com 04 blocos, com 100 folhas cada bloco, cor amarela, medindo 38x51mm	250
06	UNID	Borracha apagadora escrita, material plastisol e carga mineral, comprimento 43, largura 21, altura 12, cor branca, macia, características adicionais com capa plástica protetora, aplicação para lápis.	150
07	UNID	Caderno executivo capa dura, no minimo 96 fl, sem espiral, tamanho grande.	45
08	UNID	Caixa para correspondência (porta documento), material acrílico, cor fumê ou incolor, tipo dupla, articulável, com inclinação entre as bandejas, tamanho das bandejas ofício.	45
09	UNID	Caixa para correspondência (porta documento), material acrílico, cor fumê ou incolor, tipo tripla, articulável, com inclinação entre as bandejas, tamanho das	45



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Estado do Espírito Santo**

		bandejas ofício.	
10	UNID	Calculadora média (portátil), tela inclinada para 12 dígitos, duas fontes de energia e desligamento, telas de raiz quadrada e porcentagem, tela de apagar o último dígito, medidas: 10 x 13 cm	30
11	CX	Caneta esferográfica azul, ponta fina, 0,7 com resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampinha em polietileno, corpo/cristal em polietileno, suporte em poliacetal/celcon, ponta em latão, esfera em tungstênio, tampa polipropileno, dimensão mínima do conjunto, tubo com suporte e ponta, medindo respectivamente 132,775mm e 133,480mm, caixa com 50 peças.	20
12	CX	Caneta esferográfica preta, ponta fina, 0,7 com resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampinha em polietileno, corpo/cristal em polietileno, suporte em poliacetal/celcon, ponta em latão, esfera em tungstênio, tampa polipropileno, dimensão mínima do conjunto, tubo com suporte e ponta, medindo respectivamente 132,775mm e 133,480mm, caixa com 50 peças.	15
13	CX	Caneta marca texto, tinta fluorescente na cor amarela, ponta chanfrada para traços de 1 a 4 mm, caixa com 12 unidades.	40
14	CX	Caneta marca texto, tinta fluorescente na cor verde, ponta chanfrada para traços de 1 a 4 mm, caixa com 12 unidades.	25
15	CX	Caneta marca texto, tinta fluorescente na cor rosa, ponta chanfrada para traços de 1 a 4 mm, caixa com 12 unidades.	25
16	CX	Caneta marca texto, tinta fluorescente na cor laranja, ponta chanfrada para traços de 1 a 4 mm, caixa com 12 unidades.	25
17	UNID	CD-R 80min 700MB com capa	100
18	CX	Clips nº2/0, em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	80
19	CX	Clips nº3/0, em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	80
20	CX	Clips nº4/0, em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	80
21	CX	Clips nº6/0, composto de arame de aço com tratamento anti-ferrugem, inoxidável, caixa com 50 unidades.	80
22	CX	Clips nº8/0, composto de arame de aço com tratamento anti-ferrugem, inoxidável, caixa com 50 unidades.	80
23	UNID	Cola branca líquida, lavável, tipo pastosa, secagem rápida, não tóxica, com bico dosador ou aplicador embalagem com 90g.	90
24	UNID	Cola branca líquida, lavável, tipo pastosa, secagem rápida, não tóxica, com bico dosador ou aplicador embalagem com 500g.	30
25	UNID	Cola em bastão, embalagem com 40g, de boa qualidade, prática e eficiente que possui alto poder colante. Atóxica, Com Tampa Hermética Para Evitar Ressecamento.	95
26	CX	Colchetes nº 12- Colchete de aço metálico, fabricado com chapa de aço revestido, em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade. Caixa com 72 unidades	80
27	UNID	Corretivo Líquido, À Base De Água, Não Tóxico, Para Correções De Esferográfica, Datilografia E Fotocópia, Conteúdo: 18ml.	80
28	UNID	D.V.D. R, 4.7 GB, com capa de papel	90
29	PCT	Elástico amarelo em látex, forma circular, super resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100 g.	90
30	UNID	Estilete, Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Estreita, Medindo 9 Cm X 0,9 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança.	40
31	UNID	Extrator De Grampo. Material: Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Niquelado. Tamanho Aproximado 150x16mm.	100
32	CX	Envelope (tamanho tipo A4), material papel off set, gramatura 75 g/m2, tipo saco comum, comprimento 340 mm, cor branca, impressão baixo-relevo, largura 240 mm, caixa com 250 unidades	80



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Estado do Espírito Santo**

33	CX	Envelope (tamanho tipo A4), material Papel Kraft ouro, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, comprimento 340 mm, cor ouro, impressão baixo-relevo, largura 240 mm, caixa com 250 unidades	8
34	CX	Envelope (tamanho tipo A3), material Papel Kraft ouro, gramatura 80 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, comprimento 470 mm, cor parda, impressão baixo-relevo, largura 370 mm, caixa com 250 unidades	8
35	UNID	Fita Adesiva, na cor transparente, larga, medindo 45mmx45m, para empacotamento.	150
36	UNID	Fita Adesiva, Tamanho: 12mm x 50m, transparente.(Durex)	150
37	UNID	Fita Adesiva, Tipo/Modelo: Crepe, Tamanho: 19mm x 50m.	100
38	UNID	Fita Adesiva, Tipo/Modelo: Crepe, Tamanho: 50mm x 50m.	40
39	CX	Etiqueta adesiva, retangular, branca, medidas 128 x 74,6 mm, contendo quatro etiquetas por folha e 2.000 etiquetas na caixa (contabilidade)	10
40	CX	Etiqueta adesiva, retangular, branca, medidas 89 x 36,5 mm, contendo oito etiquetas por folha e 4.000 etiquetas na caixa (protocolo central).	20
41	UNID	Grampeador 26/6, cromado corpo metálico com apoio anatômico emborrachado, chapa de sustentação para manter abertura mínima de 2cm apresentando garantia de qualidade, durabilidade, de primeira qualidade e de fabricação brasileira	40
42	UNID	Grampeador, tamanho grande, material metal, tipo profissional de grande porte, capacidade de 15 a 210 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/23, base emborrachada, sistema de recarga pela traseira	15
43	CX	Grampo 9/10 Galvanizado com tratamento anti-ferrugem caixa com 5000 unid.	9
44	CX	Grampo 23/8 Galvanizado com tratamento anti-ferrugem caixa com 5000 unid.	8
45	CX	Grampo 26/6 Galvanizado com tratamento anti-ferrugem caixa com 5000 unid.	100
46	Pacote	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls pacote com 50unid.	90
47	UNID	Lapiseira 0,5mm com borracha giratória e substituível, com ponta retrátil que protege o grafite.	30
48	UNID	Lapiseira 0,7mm com borracha giratória e substituível, com ponta retrátil que protege o grafite	25
49	UNID	Livro Ata Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas, Formato 205x300mm. Capa E Contracapa Em Papelão 700gr, Revestido Com Papel 90gr, Plastificado, Folhas Internas De Papel Off-Set 56gr.	15
50	UNID	Livro Ata Com 200 Folhas Pautadas E Numeradas, Formato 205x300mm. Capa E Contracapa Em Papelão 700gr, Revestido Com Papel 90gr, Plastificado, Folhas Internas De Papel Off-Set 56gr.	15
51	UNID	Livro Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Seqüencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm E Com Encadernação Costurada.	15
52	RESM A	Papel A4, 75g., pacote com 500 fls	100
53	PCT	Papel kraft, material celulose vegetal, gramatura 90 g/m <sup>2</sup> , comprimento 96 cm, largura 66 cm, cor branca, pacote com 50 unid.	10
54	UNID	Papel contact, auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60 g/m <sup>2</sup> , largura 450 mm, acabamento superficial brilhante, comprimento folha/rolo 2.500 m, transmitância transparente	5
55	CX	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297, largura 210, cor preta. Caixa com 100 unidades.	5
56	UNID	Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285 mm, altura 350 mm, lombada 40 (lombo estrito), cor preta/cinza, prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora de plástico duro e resistente.	200
57	UNID	Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285 mm, altura 350 mm, lombada 70 (lombo largo), cor preta/cinza, prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora de plástico	100



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Estado do Espírito Santo**

		duro e resistente.	
58	UNID	Pasta plástica Transparente, cristal, tamanho ofício, lombada 20mm, abas com elásticos.	100
59	UNID	Pasta plástica Transparente, cristal, tamanho ofício, lombada 40mm, abas com elásticos.	100
60	UNID	Pasta Plástica Transparente C/ Grampo E Trilho Plástico, várias cores	100
61	PCT	Pasta plástica em L, material polipropileno transparente, não adere aos impressos, para documentos tamanho ofício, fechada na parte esquerda e inferior (formato em L) e aberta na parte direita e superior. Embalagem com 10 unidades	100
62	UNID	Perfurador de papel, material aço/metálico, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 60 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador.	45
63	UNID	Perfurador de papel, material aço/metálico, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 200 folhas, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço	5
64	CX	Pincel atômico 1100p-grosso (vermelho), caixa com 12 unidades.	4
65	CX	Pincel atômico 1100p-grosso (verde), caixa com 12 unidades.	4
66	CX	Pincel atômico 1100p - grosso (azul), caixa com 12 unidades.	4
67	CX	Pincel atômico 1100p – grosso (preto), caixa com 12 unidades.	4
68	UNID	Prancheta Transparente, Em Acrílico, Com Prendedor Metálico. Dimensões: 34cm De Comprimento E 23,5cm De Largura.	30
69	UNID	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível	30
70	UNID	Tesoura De Inox, Multiuso, Cabo De Polietileno Preto, Medindo Aproximada Total De 21 Cm E Medidas Aproximada Da Lamina E De 10cm Em Aço Inoxidável.	30
71	UNID	Tinta para almofada de carimbo (azul)	8
72	UNID	Tinta para almofada de carimbo (preta)	8
73	UNID	Tinta para carimbo automático, cor preta.	8
74	UNID	Umedecedor de dedos, glicerinado, não atóxico.	100
75	UNID	Caixa arquivo, material plástico poliondas, para arquivamento de documentos e processos. Medidas aproximadas: altura: 35,00 cm, largura: 13,00 cm e profundidade: 25,00 cm, cor azul.	600
76	UNID	Caixa arquivo, material plástico poliondas, para arquivamento de documentos e processos. Medidas aproximadas: altura: 38,00 cm, largura: 17,50 cm e profundidade: 29,00 cm, cor azul.	300
77	UNID	Pasta arquivo, material cartão marmorizado, tipo suspensa, com 4 ponteiros plásticos 2 arames 402 mm, ponteiros fixadas com ilhós, 1 visor e 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 336g espessura: 0,30 mm. Medida produto acabado: 361 x 240 mm.	900

**05 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.**

**5.1 O Prazo de Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses.**

**5.2** Os materiais, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues de forma **PARCELADA** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras do Fundo Municipal de Assistência Social e, de acordo com as necessidades de aquisição.

**5.3** A empresa deverá fornecer somente o quantitativo de produtos solicitados, em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal de servidor designado para fiscalizar o contrato a ser celebrado com a empresa.

**5.4** Os produtos deverão ter garantia, contra problemas de fabricação dos produtos, nunca inferior a 03 (três) meses;





## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

**5.5** Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte do servidor do Fundo Municipal de Assistência Social, fiscal do contrato, não cabendo a Secretaria arcar com os custos da substituição ou possível manutenção/repares dos mesmos.

**5.6** O Material deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Assistência Social, no Setor de Compras, na Avenida Coronel Mateus Cunha nº 327 – Sernamby, São Mateus/ES, e-mail: [compras.acaosocialsm@gmail.com](mailto:compras.acaosocialsm@gmail.com), em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00hs**, ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

#### **5.7. Do Recebimento**

**5.7.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

**5.8 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias** na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Assistência Social e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

**5.9 Definitivamente:** após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Assistência Social e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório**.

#### **6. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O servidor público municipal designado para **Fiscal**, neste ato, para recebimento do objeto acima descrito é a **Sr(a). Carléa Pinha Barbosa Costa**, Matrícula nº 57.895, Efetiva no Cargo de Secretária Escolar, Decreto nº 1.668/2000, e como **Suplente a Srª Edna Barcelos Gomes Dionizio**, matrícula nº 500.174, Comissionada no Cargo Assessor Técnico II, Decreto nº 8.866/2017, que atuará no contrato a ser firmado.

#### **7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante.
- e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

**7.2** A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

**7.3** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**7.5** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

**8.2** Notificar por escrito à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

**8.3** Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas nesse processo.

**9.2** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

**9.3** Fornecer e alterar (tanto quantidade quanto qualidade) dos itens para satisfazer as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e proporcionar um bom andamento nas atividades desta Secretaria.

**9.4** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.

**9.5** Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**9.6** A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro N°1.286/2013, que instituiu obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

#### **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** Comprovação de que o fornecedor entregou materiais de natureza semelhante ou compatível ao indicado no presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### **11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O Critério de Avaliação de proposta é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **12. VALORES REFERÊNCIAS DE MERCADO**

**12.1** Segue como valor referencial, três orçamentos feito com as empresas fornecedoras do Estado, conforme Mapa comparativo anexado ao processo.

#### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (Três centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (Vinte por cento) do valor total do contrato;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**13.2** O FMAS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**13.3** É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

**13.4** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**13.5** Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** A quantidade a ser entregue será de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante;

**14.2** O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

**14.3** O município não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pelo município, devidamente atestado nas notas fiscais;

**14.4** Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitado:

**14.4.1** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

**14.4.2** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

**14.4.3** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

#### **15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**15.1** Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

#### **16 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

**16.1** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

**16.2** Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

**16.3** Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

**16.4** A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### **17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Empresa: \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega PARCELADA, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2018 e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
<b>INFORMAR O VALOR DO TOTAL: R\$</b>						

**Compõem nossa proposta os seguintes anexos:**

- Anexo I – Descrição do objeto;
- Anexo II – Proposta Comercial;
- Anexo III – Exigências para Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de superveniência;
- Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

**Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme item 12.1.8 alínea “F” do edital.**



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Estado do Espírito Santo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

#### ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### **1 - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

##### **1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

##### **1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa Conjunta), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade para com a Receita Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral ou Sintegra) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

##### **1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que o licitante forneceu materiais de natureza semelhante ou compatível ao indicado no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, descrito no anexo I do presente edital;

##### **1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

##### **1.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

1.5.1 - Declaração de Superveniência (Anexo IV);

1.5.2 - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

**OBS: As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 1.1 letras “a” à “d” ficando a empresa na obrigação de enviar cópia comum do documento conforme for o caso da empresa, 1.2 letras “a” à “d”, substituindo-os pelo referido Certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo IV.**

**RENATA ZANETE**

Pregoeira Oficial – PMSM/FMAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000

E-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018**

**ANEXO IV - MODELO**

**LOCAL E DATA**

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 005/2018.

---

(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

**ANEXO V – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

Representante Legal





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018  
ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

Nº C.I.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: \_\_\_\_\_

[cidade] , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Observação:**

**Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018  
ANEXO VII

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
MATEUS, POR INTERMÉDIO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.795.880/0001-44, com sede na Rua Manoel Andrade, nº 379, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 005/2018, e o Processo Administrativo nº. 003.175/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO A SER CONTRATADO**

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da certificação/aceitação dos materiais, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos produtos;

3.1.1 – A Nota Fiscal apresentada deverá constar o número e a Modalidade de Licitação;

3.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o MUNICÍPIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

3.2.1 - Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Município;

3.3 – É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

3.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, de cópias, das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS e CNDs Municipal, Estadual e Federal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

3.5 – Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

3.6 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### 4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem **duração estimada de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

#### CLÁUSULA QUINTA

#### 5. DAS FONTES DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08010 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0004 – Gestão Municipal da Assistência Social

2.039 – Implantação, Reforma e Manutenção do Programa Bolsa Família e IGD/IGD-M

33903000000 – Material de Consumo

13010000 – Recursos do FNAS

0086 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08010 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0004 – Gestão Municipal da Assistência Social

2.175 – Repasse Financeiro para Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PAC I e II)

33903000000 – Material de Consumo

13990000 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social

0093 – Ficha



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social  
2.038 – Aquisição de Terrenos, Construção, Aparelhamento e Manutenção do CREAS  
33903000000 – Material de Consumo  
13990000 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social  
0082 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social  
2.226 – Manutenção dos Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos  
33903000000 – Material de Consumo  
13010000 – Recursos do FNAS  
0096 - Ficha

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1 O Prazo do Contrato é de 12 (doze) meses;
- 6.2 Os materiais, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues de forma PARCELADA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras do Fundo Municipal de Assistência Social e, de acordo com as necessidades de aquisição.
- 6.3 A empresa deverá fornecer somente o quantitativo de produtos solicitados, em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal de servidor designado para fiscalizar o contrato a ser celebrado com a empresa.
- 6.4 Os produtos deverão ter garantia, contra problemas de fabricação dos produtos, nunca inferior a 3 (três) meses;
- 6.5 Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte do servidor do Fundo Municipal de Assistência Social, fiscal do contrato, não cabendo a Secretaria arcar com os custos da substituição ou possível manutenção/repáros dos mesmos.
- 6.6 O Material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Setor de Compras, na Avenida Coronel Mateus Cunha nº 327 – Sernamby, São Mateus/ES, e-mail: [compras.acaosocialsm@gmail.com](mailto:compras.acaosocialsm@gmail.com), em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00hs, ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

##### Do Recebimento

- 6.7 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:
- 6.8 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

Municipal de Assistência Social e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o Termo de Recebimento Provisório;

6.9 Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Assistência Social e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### 7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. A VALIDADE dos produtos não poderá ser inferior de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir da data da entrega dos materiais.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### 8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Compete a **CONTRATADA**:

8.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

8.1.2 Notificar por escrito à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

8.1.3 Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

8.2 – Compete a **CONTRATANTE**:

8.2.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas nesse processo.

8.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8.2.3 Fornecer e alterar (tanto quantidade quanto qualidade) dos itens para satisfazer as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e proporcionar um bom andamento nas atividades desta Secretaria.

8.2.4 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.

8.2.5 Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.2.6 A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro Nº1.286/2013, que instituía obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

#### CLÁUSULA NONA

##### 9. DAS SANÇÕES

9.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

- a. 0,03% (três centésimos) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

9.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

9.5 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

9.6 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

9.7 Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

9.8 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

9.9 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

9.10 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

9.11 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

9.12 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

9.13 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

9.14 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **10. DA RESCISÃO**

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo no caso de autorização prévia do contratante que não excederá o percentual de 25% (vinte e cinco por cento);
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor POR ITEM contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **11. DOS ADITAMENTOS**

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **12. DOS RECURSOS**



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O presente contrato será fiscalizado pela Sr<sup>a</sup>. **CARLÉA PINHA BARBOSA COSTA** matricula nº 57.895, cargo **Secretária Escolar**, a qual será **Fiscal Titular** e **EDNA BARCELOS GOMES DIONIZIO**, cargo Assessor Técnico II, cargo em comissão, a qual será **Fiscal Suplente**, lotadas na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### 14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ desta empresa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2018.

15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Secretária Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus-ES  
**CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Empresa  
**CONTRATADA**